

Resolução nº 002/94

"Estabelece normas de atualizações da remuneração dos Vereadores a Câmara Municipal de Leornas para o ano de 1994"

A Câmara Municipal de Leornas, de acordo com o artigo 29, item V da Constituição Federal, de 05/10/88, ao disposto na Emenda Constitucional 001/92, e em cumprimento a Resolução nº 014/92, que fixou a remuneração dos Senhores Vereadores para a atual legislatura, decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - A atualização da remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Leornas, para o ano de 1994, será feita mensalmente com base no INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) do mês anterior ao do pagamento devido.

Art. 2º - Nos cálculos dos subsídios atualizados será observado o limite global máximo de 05% (cinco por cento) da arrecadação do Município e, no salário individual de 75% (setenta e cinco por cento) do salário do Deputado Estadual.

Art. 3º - As despesas decorrentes de t

MM

pias, consignadas no orçamento do Município.

Art. 4º - Esta Resolução, após sua promulgação pelo Presidente da Câmara Municipal de Locanos, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 1º de janeiro de 1994.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Locanos, em 25 de janeiro de 1994.

Alvaro Custódio Pedrosa
Presidente

Emando Santombaro
Secretário

de
na
m
e
16
se
de
d
L
n
le
e
9
A
e
d